



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.126 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 084 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.991

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1.992 à 1.994

O Prefeito Municipal de Belmiro Braga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 128 da Lei Complementar nº 3/72, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Belmiro Braga, para o Triênio de 1992/1994, elaborado na forma dos Atos em vigor, Estima para o período de 1.992, às DESPESAS DE CAPITAL em Cr\$-135.190.000,00 (Cento e trinta e cinco milhões, cem e noventa mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica aprovado o Plano Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1992/1994, que faz parte integrante desta Lei .

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário esta Lei entra em vigor no dia 01 de Janeiro de 1.992 .

BELMIRO BRAGA, 05 DE DEZEMBRO DE 1.991


Paulo Fernando de Barros Pinto
PREFEITO MUNICIPAL